
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 4.324 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, e à vista do disposto na Lei nº1551 de 16 de maio de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Belford Roxo, criado pela Lei 1551 de 16 de maio de 2017, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º. O Fundo tem por objetivo proporcionar a captação, o repasse e a aplicação de recursos e meios para financiamento das ações ao Idoso.

§1º. As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente aos programas de proteção especial à pessoa idosa, exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais, bem como o disposto na Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

§2º. Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§3º. Os recursos do Fundo serão administrados segundo Plano previamente estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, permanecendo vinculado a Secretaria Municipal do Idoso, sendo o respectivo Presidente do Conselho responsável pela sua gestão e pela aplicação dos recursos nele existentes.

§4º. O Fundo integrará o Orçamento do Município e deverá ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo atenderá também as despesas diversas de caráter urgente e inadiável.

CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º. O Fundo estará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal do Idoso.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará submetido às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e, posteriormente, à operação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme orçamento anual estabelecido.

§1º. O FMDI terá um Conselho de Orientação Técnica designado pelo Prefeito que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na formulação e aprovação de propostas para capacitação e utilização dos recursos do Fundo.

§ 2º - As funções de membros do Conselho de Orientação do FMDI não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I. propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

II. elaborar o Plano de aplicação anual dos recursos do Fundo;

III. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

IV. acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados do Fundo;

V. avaliar e aprovar os balancetes e o balanço anual do Fundo;

VI. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VII. mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VIII. fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo, sempre que necessário;

IX. aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo, destinados à atenção de recursos de serviços na área, tanto em nível governamental como não-governamental;

X. publicar no Jornal Oficial do Município ou no periódico de maior circulação no Município ou no Estado, ou fixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Balancete do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso com periodicidade semestral;

XI. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e fixar os critérios para sua utilização, incumbindo o seu Presidente:

- a) Atender as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quanto à aplicação dos recursos do Fundo;
- b) Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- c) Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo e outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III- RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão provenientes de:

I. repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e outros afins;

II. os recursos que lhe forem destinados no orçamento do Município;

III. receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas; proveniente de incentivos fiscais decorrentes do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei 12.213/10;

IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos, dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

V. receitas de acordos e convênios firmados;

VI. repasses orçamentários, as contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VII. as proveniente das multas aplicadas com base na Lei nº. 10.741/03; e

VIII. outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I. direitos que porventura vierem a se constituir;
- II. bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projeto do Plano de Aplicação.

§1º. Anualmente, será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

§2º. O exercício financeiro do FMDI coincidirá com o ano civil.

Art. 7º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. O Tesouro Municipal fica obrigado a transferir para o Fundo os recursos a ele destinados no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento de lançamento contábil.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo constituir-se-á do financiamento total ou parcial dos programas ao Idoso constantes do Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ressalvadas as despesas para capacitação e treinamento de seus membros.

Art. 12. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu uso nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 14. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal do Idoso, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 15. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16. A prestação de contas de que trata o art. 15 será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.325, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Abre em favor da diversos órgãos,
Crédito Suplementar de R\$ 1.980.000,00
(Hum milhão, novecentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações
consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e à Secretaria Municipal de Obras (SMO), Crédito Suplementar de R\$ 1.980.000,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

							Em R\$
2.	Ó	3.	UNID	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
RGÃO		ADE		07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.92.00	00	500.000,00
4.	SE	5.	SEM				
MED		ED		08.01.10.301.048.2.007	3.3.90.39.00	16	80.000,00
6.	SE	7.	FMS				
MUS				08.01.10.302.028.2.010	4.4.90.52.00	16	100.000,00
8.	SE	9.	FMS				

MUS						
10. MO	S	11. SMO	52.01.15.451.013.2.069	3.3.90.30.00	00	1.300.000,00

Anexo II

						Em R\$	
12. RGÃO	Ó	13. IDADE	UN	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
14. MED	SE	15. MED	SE	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.11.00	00	500.000,00
16. MUS	SE	17. MS	F	08.01.10.301.048.2.007	3.3.90.36.00	16	80.000,00
18. MUS	SE	19. MS	F	08.01.10.302.027.2.009	3.3.90.39.00	16	100.000,00
20. MSEP	SE	21. MSEP	SE	25.01.15.452.015.2.054	3.3.90.39.00	00	1.300.000,00

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 4.326 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de atividade penosa na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A execução do pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de atividade penosa somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericuidos e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - O pagamento dos adicionais de que trata este Decreto será suspenso quando cessarem as condições ou o risco, ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1903/GP/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Exonerar a pedido, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, ALAN DUCASBLE, do cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO, símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 1904/GP/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, LOHANA ELLEN COUTO DUCASBLE, no cargo em comissão de CONSULTOR JURÍDICO, símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL**

ERRATAS:

NA PORTARIA Nº. 1854/GP/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017, publicada em 25/07/2017.

Onde se Lê a contar desta data;

Leia-se: a contar de 02 de agosto de 2017.

NA PORTARIA Nº. 1817/GP/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017, publicada em 19/07/2017.

Onde - se Lê: CELSILEA BEM VINDO;

Leia-se: CELSILEA BENVINDO VENTURA.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/0000071/2017.

TERMO Nº: 08/000001/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

LOCADOR: 3P PRODUTOS DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO COM. E IND. LTDA-ME.

DO OBJETO: O imóvel objeto do presente **CONTRATO** é a locação do prédio nº 610, pavimentos 01, 02 e 03, situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, no centro deste Município

DO PRAZO: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses.

DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO. 10.122.001.2.006

DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00 - Ordinárias não vinculadas.

DATA: 01 de agosto de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por ter saído com incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 58/0000002/2017.

TERMO Nº: 58/000001/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

LOCADOR: GLOBAL SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME.

DO OBJETO: objeto do presente CONTRATO é o situado na Avenida Joaquim da Costa Lima, nº 2927 - São Bernardo, visando à instalação da Secretaria Municipal do Idoso.

DO PRAZO: O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses.

DO VALOR: R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO. 0158.01.0211.04.122.001

DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00 - Ordinárias não vinculadas

DATA: 03 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº 06/0000040/2012;

CONTRATO/TERMO Nº: 1198/2010

DA RESCISÃO: Rescindir unilateralmente o Contrato/Termo nº 1198/2010, de 9 de julho de 2010, referente à Concorrência Pública 002/ 2010, para execução de obra de construção do prédio da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, localizado na Estrada Joaquim da Costa Lima, s/n, Bairro São Bernardo, neste Município, e Termos Aditivos celebrados com a empresa **R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.562.330/0001-94, com sede à Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, sala 405, Centro - Niterói/RJ, em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato Administrativo em questão.

DATA: 25 de JULHO de 2017.

TERMO ADITIVO Nº .001

PROCESSO: 07/00658/2007

CONTRATO: 043/SEMEST/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

LOCADOR, Sra. **IRACEMA DE ARRUDA CÂMARA LEMOS**

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor do aluguel mensal, passando a vigorar a importância de **R\$ 14.646,99 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas, suprimidas ou acrescentadas pelos demais termos aditivos.

DATA: 07 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº .001

PROCESSO: 07/000009/2011

CONTRATO: 042/SEMEST/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

LOCADOR, **MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU** e seu procurador **JOSÉ AZEVEDO MAGALHÃES.**

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor do aluguel mensal, passando a vigorar a importância de **R\$ 2.337,99 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas, suprimidas ou acrescentadas pelos demais termos aditivos.

DATA: 03 de agosto de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO Nº 010/2017

APOSTILAMENTO RELATIVO AO CONTRATO Nº 045/SEMED/2014

PROCESSO: Nº 07/00022/2009

PARTES: Município de Belford Roxo e **GEORGINA MANGIFESTE E MAURICIO ALVES GONÇALVES**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção da data da assinatura do contrato.

Onde se lê: 31 de março de 2017

Leia-se: 01 de março de 2017

Em razão da correção promovida, de ciência a EMPRESA e registre-se o presente apostilamento à margem do contrato mencionado.

FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA N.º 122/SEMAD DE 31 DE JULHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que e deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002 e o que determina os § 3º e 4º do Artigo nº 1º do Decreto nº 4158 de 01/01/ 2017, republicado em 07/02/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA ROSILENE FERREIRA DE MESQUITA**, ocupante do Cargo de **Professor**, matrícula nº 10/15.755, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 37/5204/2015.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
24/04/03 à 23/04/08	08/06/17 à 07/09/17

A publicação deste ato visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

PORTARIA N.º 123/SEMAD DE 31 DE JULHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que e deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002 e o que determina os § 3º e 4º do Artigo nº 1º do Decreto nº 4158 de 01/01/ 2017, republicado em 07/02/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DA GLÓRIA BASTOS DO CARMO**, ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 10/15132, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/3655/2011.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
03/03/03 à 02/03/2008	26/06/17 à 25/09/2017

A publicação deste ato visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

PORTARIA Nº 124/SEMAD DE 31 DE JULHO 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 97, da Lei Complementar n.º. 014 de 31/10/97,

RESOLVE:**CONCEDER LICENÇA NOJO**

NOME	PROCESSO	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODOS
JUDITE MACIEL SILVA	04/5191/2017	10/22235 e 10/43460	ORIENTADORA EDUCACIONAL	08	27/06/17 à 03/07/17
MÁRCIA CRISTINA SOUZA DE MATTOS	04/5147/2017	10/15721	INSPECTOR DE DISCIPLINA	08	01/07/17 à 08/07/17
ELBY DOS SANTOS ANDRADE	04/5219/2017	10/20442	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	04/07/17 à 11/07/17
CRISTIANE COSTA DE ARAUJO	04/534/2017	10/49751	ASSISTENTE SOCIAL	08	09/07/17 à 17/07/17

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

PORTARIA N.º 125/SEMAD DE 31 DE JULHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Complementar nº 070/2005, que deu nova redação caput do artigo nº 91 da Lei Complementar 014/97.

RESOLVE:

Conceder a **ALANA LIMA DOS SANTOS PEIXOTO**, ocupante do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, matrícula n.º 10/44605, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01(um) ano, a contar de **09/03/2017 à 09/03/2018**, conforme o contido nos autos do Processo n.º. 04/1664/2017. A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

PORTARIA N.º 126/SEMAD DE 31 JULHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido de **READAPTAÇÃO NA MODALIDADE DEFINITIVA**, formulado pela Servidora **JESSICA BRIZAMAR OLIVEIRA DE LIMA**, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Professora II, matrículas nº 10/44266 e 52950, admitida em 07/11/12, conforme contido nos autos do processo nº. 04/4349/2017. A publicação deste ato visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

VANDER LOUZADA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS**PORTARIA Nº 018/SEMUS DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de servidores, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **GUARDAS DE ENDEMIAS MUNICIPAIS E GUARDAS DE ENDEMIAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CEDIDOS AO MUNICÍPIO**, para se recadastrarem a partir do dia 07 até o dia 11 de Agosto de 2017, na Sede da Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária - SMVS, situada na Rua Madame Mariana nº 57 - Heliópolis/Belford Roxo, no Horário compreendido entre 8:00hs e 17:00hs.

§1º - Os servidores deverão comparecer no local indicado no *caput* deste artigo, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos:

I- CARTEIRA DE IDENTIDADE,

II- CPF,

III- CARTEIRA FUNCIONAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE O NÚMERO DA MATRÍCULA.

§ 2º - O não atendimento ao recadastramento dentro do período estabelecido no *caput* deste artigo, implicará, para os Guardas de Endemias Municipais, na suspensão do pagamento, remuneração ou salário e para os Guardas de Endemias vinculados ao Ministério da Saúde, cedidos ao Município, na devolução ao órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVANO FERREIRA DE SENA
Secretário Municipal da Saúde
Mat.: 60/61198

PORTARIA Nº 019/SEMUS DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Designar os servidores **VALTERLOU MATOS DA SILVA** - Matrícula 60/61647 e **RAFAEL SABINO DO CARMO** - Matrícula 60/6031, para atuarem na fiscalização da execução dos contratos oriundos do Pregão Presencial-SRP nº 009/2017, realizada no Procedimento Administrativo nº 08/0000020/2017:

SILVANO FERREIRA DE SENA

Secretário Municipal da Saúde
Mat.: 60/61198

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

PORTARIA N.º 023/ SMO/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Designar a contar de 01/08/2017, os servidores SEVERINO DO RAMO DE MACEDO MEDEIROS matrícula 10/20.197 e WALDIR MARINHO DE OLIVEIRA matrícula 10/11.683 da Secretaria Municipal de Obras para atuar como Fiscais do Contratato advindo do Processo Administrativo nº 52/0000016/2017.

PORTARIA N.º 024/ SMO/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Designar a contar de 22/06/2017, os servidores INGRID CRISTINA DE SOUZA MONDEGO matrícula 60/62139 e FERNANDO SILVA TERRA RISCADO matrícula 60/61577 da Secretaria Municipal de Obras para atuar como Fiscais do Contratato advindo do Processo Administrativo nº 52/0000055/2017.

BRUNO DE OLIVEIRA PAES LEME PIRES
Secretário Municipal de Obras
Mat. 60/60.306

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO - FUNBEL

PORTARIA N.º 041/FUNBEL DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Exonerar, a contar de 01 de agosto de 2017, com fundamento no disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, **Isabella Sales Ventura**, do cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, símbolo CC-7, da FUNBEL.

PORTARIA N.º 042/FUNBEL DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Exonerar, a contar de 01 de agosto de 2017, com fundamento no disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, **Maria de Fátima Peixoto Honorato dos Santos**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC-8, da FUNBEL.

PORTARIA N.º 043/FUNBEL DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomear, a contar de 01 de agosto de 2017, com fundamento no disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, **Maria de Fátima Peixoto Honorato dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, símbolo **CC-7**, da FUNBEL.

PORTARIA N.º 044/FUNBEL DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomear, a contar de 01 de agosto de 2017, com fundamento no disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, **Eliezer de Oliveira Cruz**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo **CC-8**, da FUNBEL.

Getúlio de Jesus Mapa
Diretor Presidente/Mat. 60/60336
FUNBEL/PMBR